



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio de Contas

1

Terça-feira • 11 de Maio de 2021 • Ano V • Nº 3003

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Rio de Contas publica:

- **Chamada Pública Nº 001/2021 do Processo Administrativo Nº 109/2021** - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos da rede municipal de ensino do município de Rio de Contas – BA.
- **Edital de Chamada Pública 001/2021 do Processo Administrativo Nº 109/2021** - aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos da rede municipal de ensino do município de Rio de Contas – BA.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos da rede municipal de ensino do município de Rio de Contas – BA. Abertura: 02 de junho de 2021 as 09h:00 horas. Edital disponível no prédio da Prefeitura, das 08h/12h, ou no endereço eletrônico: www.riodecontas.ba.gov.br/diariooficial. Índira Lêives de S. Aranha – Presidente da CPL.

Edital



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSÁRIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 14.263.859/0001-06, com sede no Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas, através de sua Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 01/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando Chamada Pública 001/2021 para **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos da rede municipal de ensino do município de Rio de Contas – BA**, com dispensa de licitação, em atendimento a Lei Federal nº. 11.947 de 16 de junho de 2009, da Resolução/CD/FNDE nº. 06/2020, de 08 de maio de 2020, e aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 02 de junho de 2021 as 09h:00 horas
Local: Setor de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal.
Endereço: Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas

ESCLARECIMENTOS E DA RETIRADA DO EDITAL:

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com a Presidente ou demais membros da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00 horas. O edital poderá ser requisitado gratuitamente por qualquer interessado, no Setor de Licitação, no horário de 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira ou no endereço eletrônico: www.riodecontas.ba.gov.br/diariooficial.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

1. DA PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Poderão participar da presente chamada pública, os Fornecedores Individuais, os Grupos Informais de Agricultores Familiares e os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações.

1.2. Conforme o art. 39 da Resolução/FNDE/CD nº 06/2020, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora.

2. CREDENCIAMENTO

2.1. O proponente ou seu representante deverá apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, munido da sua carteira de identidade e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta chamada pública.

2.2. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente.

2.3. Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

2.4. Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.

2.5. Os documentos exigidos nesta chamada pública poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.6. Não terá por comprovada a autenticidade de documentos por meio de cópias que não sejam das originais (cópia de cópia).

3. HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

3.1. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.1.1. O Grupo Formal deverá apresentar envelope lacrado com os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- Certidões negativas junto ao FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Débitos Trabalhistas;
- Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria; (Anexo V)

3.2. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

3.2.1. Os Grupos Informais deverão apresentar envelope lacrado com os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Certidões negativas junto à Receita Federal, Estadual, Municipal e Débitos Trabalhistas.
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria; (Anexo V)

3.3. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

3.3.1. Os Fornecedores Individuais deverão apresentar envelope lacrado com os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Certidões negativas junto à Receita Federal, Estadual, Municipal e Débitos Trabalhistas.
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria; (Anexo V)

3.4. ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA

3.4.1. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar e Termo Descritivo, assinado pelo seu representante legal, conforme Anexo II e I deste edital;

4. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2. Cada grupo de fornecedor (Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.3. A Comissão classificará as propostas, que contenham todas as documentações exigidas na Chamada Pública de acordo com o art. 35 do § 3º e § 4º da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos produtores/e associações, priorizará o art. 35 da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

5. DOS PREÇOS

5.1. Entre os grupos participantes desta Chamada Pública será observada ordem de prioridade, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria resguardadas as condições previstas nos § 1º e 2º, do artigo 14, da Lei nº 11.947/2009 e a Resolução Nº 06 de 08 de maio de 2020, art. 35 do § 3º a alínea b.

5.2. O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela Entidade Executora, com base na realização de pesquisa de preços de mercado.

5.3. Os preços que foram definidos pela Entidade Executora deverão constar na chamada pública e que serão os preços pagos aos agricultores familiares, empreendedor familiar rural e /ou suas organizações pela venda dos gêneros alimentícios.

5.4. Na apresentação da Proposta os participantes apenas iram colocar em seus projetos de venda o quantitativo nos itens de acordo com sua capacidade de entrega e o critério de julgamento seguiram as normativas do PNAE, ou seja os artigos 32, 35, 36 da resolução Nº 06 de 08 de maio de 2020, em relação a valores dos produtos serão os mesmos do que consta na Edital sem a devida mudança por parte dos agricultores.

6. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO

6.1. O objeto da presente Chamada Pública será adjudicado ao Fornecedor que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Chamada Pública e seus Anexos, for declarado Vencedor.

6.2. O processo da chamada Pública será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação.

6.3. O resultado será publicado no sítio eletrônico: www.riodecontas.ba.gov.br/diariooficial

7. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Setor de Compras, situado no Largo do Rosário, Centro, Rio de Contas, ou outro local, conforme determinação do responsável pelo Setor.

7.2. As especificações, bem como, as quantidades dos produtos constam do anexo I.

7.3. As despesas de entrega ficarão por conta do contratado.

7.4. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte.

7.4.1. Ocorrendo rejeição dos produtos, o Fornecedor deverá refazê-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Administração Pública e, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Uma vez declarado vencedor, o proponente vendedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios.

8.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) /ano.

9. PAGAMENTO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

9.1. O pagamento será realizado após a entrega dos gêneros alimentícios, mediante apresentação da nota de entrega (Nota Fiscal) ou recibo, em se tratando de fornecedor Pessoa Física, devidamente assinado e atestado pelo setor responsável.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3. O Município poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

9.4. Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

9.5. Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues.

10. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, as penalidades da legislação cível e penal aplicáveis.

10.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações do Anexo I.

10.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período estabelecido no contrato.

10.4. As embalagens quando desmembradas deverão obedecer a legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene, com os produtos adequadamente acondicionados em embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.

10.5. Os produtos objeto da presente Chamada Pública deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

10.6. Deverão ser isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens sem umidade externa anormal, isenta de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

10.7. As quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridos são estimadas com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

10.8. Fica reservado a Central de Compras o direito de aceitar ou não o produto que se encontrar em desacordo com as condições estabelecidas nesta chamada pública.

11. SANÇÕES E PENALIDADES



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

11.1 A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme as hipóteses previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

12. RESCISÃO

12.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 8.666/93.

12.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13. RECURSOS

13.1. Após a declaração dos vencedores, durante a Sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Setor de Licitação, no horário de 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira ou no endereço eletrônico: www.riodecontas.ba.gov.br/diariooficial.

14.2. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais.

14.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

14.4. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), por DAP por ano civil;

14.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do município de Rio de Contas – Bahia, conforme o anexo III deste Edital.

14.6. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

14.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação e projeto de venda, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, perante a Comissão, o proponente interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

14.8. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Termo descritivo
- II. Planilha Modelo de Projeto de venda;
- III. Minuta do contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

- IV. Modelo de procuração.
- V. Declaração de Produção

15. FORO

15.1. O Foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, Estado da Bahia será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Rio de Contas, 10 de maio de 2021.

Índira Lêives de S. Aranha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ANEXO I

TERMO DESCRITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº109/2021
CHAMADA PÚBLICA 001/2021

1. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Rio de Contas – Bahia.

ORD	PRODUTO	UND.	QTDE.	PREÇO	TOTAL
01	ABACAXI - fruto de tamanho médio, limpo, firmes e íntegros, acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	UND	1.810	R\$ 5,00	R\$ 9.050,00
02	ABÓBORA - madura, tipo moranga, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos.	KG	1.100	R\$ 3,00	R\$ 3.300,00
03	ALFACE - americana, crespa, lisa ou mimosa, fresca, de primeira; tamanho, coloração e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; pesando aproximadamente 350g por unidade;	PCT	800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
04	AIPIM - de boa qualidade, raízes grandes num grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniforme, com casca, sem ferimentos ou defeitos, livre da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderentes a superfícies externas.	KG	1.800	R\$ 4,00	R\$ 7.200,00
05	BATATA INGLESA - comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	KG	1.700	R\$ 4,60	R\$ 7.820,00
06	BATATA DOCE - branca/roxa, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	KG	900	R\$ 4,00	R\$ 3.600,00
07	BETERRABA - sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	KG	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
08	BANANA PRATA - em pencas; de primeira;	DZ	1.300	R\$ 5,00	R\$ 6.500,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

	tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida e madura; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;				
09	CHUCHU - de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos.	KG	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
10	COENTO VERDE - de primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.	PCT	700	R\$ 3,00	R\$ 2.100,00
11	CENOURA - sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa.	KG	900	R\$ 4,00	R\$ 3.600,00
12	COUVE FOLHA - fresca; de primeira; tamanho, coloração e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes e de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Pesando aproximadamente 350g por unidade.	PCT	800	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00
13	CEBOLA - 1ª qualidade, em perfeito estado de conservação, embalagem apropriada com especificações técnicas.	KG	1.100	R\$ 5,00	R\$ 5.500,00
14	GOIABA - com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. 1ª qualidade.	KG	900	R\$ 6,00	R\$ 5.400,00
15	LARANJA - madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. 1ª qualidade.	DZ	1.700	R\$ 6,00	R\$ 10.200,00
16	LIMÃO - frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. 1ª qualidade.	DZ	800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
17	MARACUJÁ - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	1.100	R\$ 3,00	R\$ 3.300,00
18	MELANCIA - de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos	KG	1.300	R\$ 2,00	R\$ 2.600,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

oriundos do manuseio e transporte.					
19	PIMENTÃO - de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
20	TOMATE - tipo maçã, tamanho, médio, segunda, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	1.700	R\$ 4,50	R\$ 7.650,00

2. RECOMENDAÇÕES

2.1. Produto

O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Deverá atender às exigências dos padrões mínimos de qualidade e de tamanho.

2.2. Embalagem

O produto deverá estar acondicionado em embalagem de fácil empilhamento, com peso máximo líquido de 20 quilos. A embalagem poderá ser retornável (plástico) ou descartável (papelão ou plástico). A embalagem retornável deverá ser lavada e higienizada a cada uso e conter a identificação do fornecedor e a descartável deverá ser nova.

2.3. Transporte

O transporte deve garantir a preservação da qualidade e da sanidade do alimento e prevenir contaminação. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos junto com pessoas ou animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ANEXO II

**MODELO PROJETO DE VENDA
GRUPO FORMAL**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Projeto para atendimento da chamada pública nº 001/2021					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2.CNPJ			
3. Endereço:		4. Município:		7. CEP	
5.EMAIL		6. DDD/Fone			
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16.CPF		17.DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ:		3.Município:	
4. Endereço:				5.DDD/Fone	
6. Nome do representante:		7.CPF:			
III- RELAÇÃO DOS PRODUTO					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.1. Unitário	4. Preço de Aquisição	
1				4.2.Total	
2					
3					
4					
5					
6					



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

7					
8					
9					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal:			Fone/E-mail	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

**MODELO PROJETO DE VENDA
GRUPO INFORMAL**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Projeto para atendimento da chamada pública nº 001/2021					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
Grupo Informal					
Grupo Informal					
1. Nome do Proponente		2. CPF		5. CEP:	
3. Endereço:		4. Município:		5. CEP:	
II FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ:		3. Município:	
4. Endereço:				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante:				7. CPF:	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1	Nome:			RS:	RS:
				RS:	RS:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

					RS:	RS:	Total agricultor	RS:
	Nome:				RS:	RS:		
2					RS:	RS:		
					RS:	RS:	Total agricultor	RS:
	Nome:				RS:	RS:		
3					RS:	RS:		
					RS:	RS:	Total agricultor	RS:
	Nome:				RS:	RS:		
4					RS:	RS:		
					RS:	RS:	Total agricultor	RS:
5								
Total do projeto							RS:	
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO								
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto				
1								
2								
3								
4								
5							Total do projeto:	RS:
6								
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.								
Local e Data:		Agricultores Fornecedores do Grupo Informal			Assinatura			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

**MODELO PROJETO DE VENDA
GRUPO FORNECEDOR INDIVIDUAL**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Projeto para atendimento da chamada pública nº 001/2021				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
FORNECEDOR INDIVIDUAL				
1.Nome do Proponente		2.CPF		
3. Endereço:		4. Município:		5.CEP:
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)
9.Banco		10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente
II RELAÇÃO DOS PRODUTOS				
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO UNITÁRIO	TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2.CNPJ:		3.Município:
4. Endereço:				5.DDD/Fone
6. Nome do representante:				7. CPF:
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:		ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL		CPF



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.263.859/0001-06, com sede no Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. XXXXXXX, brasileiro, casado, CPF nº 00000000-00, RG nº 00000000, XXX/XX, residente e domiciliado nesta cidade, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXX XXXXX XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **XXXXX XXXXX XXXXX**, portador(a) da Documento de Identidade nº 00000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXX XX, CEP:0000000, denominada **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Rio de Contas – Bahia, verba FNDE/PNAE.

Parágrafo único: O processo, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Empreendedor Familiar Rural ao CONTRATANTE conforme descrito no Termo Descritivo e Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ xxxxxxxx(xxxxxxxxxx).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Central de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2021.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita de acordo com a Chamada Pública nº 001/2021.
- b) A entrega das mercadorias deverá ser feita de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UO- 28001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE- 2048 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE
ELEMENTO DE DESPESA- 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE- 0115.015

CLÁUSULA NONA:

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

12.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

12.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até xx de xxxxxxxx de 0000.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1. O Foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, Estado da Bahia será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

2.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio de Contas - BA, xx, 00 de xxxxxxxx de 2021.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) Xxxxx Xxxxx Xxxxx, *nacionalidade, estado civil, profissão*, portador do Registro de Identidade nº 0000000000, expedido pela XXX/XX, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 000.000.000-00, residente à Rua Xxxxx Xxxxx, nº 000, Bairro Xxxxxx, como mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar projeto de venda, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

XXXXXXXX , 00 de xxxxxxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

OUTORGANTE
CPF

(assinatura)

OUTORGANTE
CPF

(assinatura)

OUTORGANTE
CPF

ANEXO V



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO

(indicar o nome ou razão social da cooperativa/associação), inscrito no CPF ou CNPJ sob nº _____, residente ou sediada na _____, Município de _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública nº 001/2021, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria.

_____, _____ de _____ de 2021.
(local e data)

(nome e assinatura)